



EDITAL 01/2019 PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CAPES – DEMANDA SOCIAL

O Programa de Pós-graduação Mestrado em Desenvolvimento Regional - PPGMDR torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção interno de mestrandos interessados em preencher vagas para bolsas Demanda Social – CAPES.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A realização do processo seletivo ficará a cargo da **Comissão de Bolsas do PPGMDR** nomeada para este fim, segundo o Regimento de Bolsas.

1.2. Para este edital, são oferecidas 5 (cinco) vagas para o PPGMDR. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES ou outras agências de fomento, poderão ser concedidas mais bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Para se candidatar, o(a) aluno(a) deverá atender aos seguintes requisitos para concessão de bolsa, conforme anexo da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010:

I. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação, com atividades e horários programados;

II. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem recepção de vencimentos;

III. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela instituição promotora do curso, quando aplicável;

IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

V. Realizar estágio de docência, de acordo com o estabelecido no art. 18 do Regulamento do Programa de Demanda Social;

VI. Fixar residência na cidade onde realiza o curso;

VII. Não acumular a recepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

VIII. Não receber honorários por consultoria de qualquer tipo, para órgãos ou empresas de natureza pública ou privada.

2.2 Deverá o(a) candidato(a) estar devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação Mestrado em Desenvolvimento Regional - PPGMDR, Campus Marco Zero.

2.3 As inscrições ocorrerão na secretaria do PPGMDR de **08/04/2019** a **10/04/2019**, das **08:00h às 18:00h**.

2.4 Documentação exigida para inscrição no Processo Seletivo:

I. Formulário da Inscrição preenchido (disponível no sítio do PPGMDR: <http://www2.unifap.br/ppgmdr/bolsas>);

II. Carta de intenção (redação livre);

III. Declaração de que não possui vínculo empregatício (redação livre);

2.5 A documentação exigida deverá estar dentro de um envelope lacrado, contendo, do lado externo, apenas a identificação do candidato e o número de inscrição, que será fornecido pela secretaria no ato da inscrição.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1 Entrevista com a (o) candidata (o), realizada pela **Comissão de Bolsas do PPGMDR**;

3.2 Pontuação geral do Processo Seletivo 2019 – PPG/MDR e análise da Carta de Intenção.



3.3 A classificação final será obtida pela média aritmética simples das notas N1, N2 e N3.

$$N1+N2+N3/3$$

N1 - Nota do resultado final no processo seletivo do PPGMDR;

N2 - Nota na entrevista;

N3 - Nota da Carta de Intenção aferida pela Comissão de Bolsas do PPGMDR.

4 DOS RECURSOS

4.1 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, tendo como data inicial o 1º dia útil subsequente.

4.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto/esfera em que o candidato se julgar prejudicado, sendo devidamente fundamentado, comprovando as alegações e juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

4.3 O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria do PPGMDR, devidamente assinado pelo candidato, somente sendo aceitos documentos originais.

4.4 Será indeferido de imediato o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 4.1 acima, ou não subscrito pelo próprio candidato.

4.5 Os recursos enviados por Fax, Internet ou Via Postal não serão aceitos, bem como os recursos fora do prazo previsto.

4.6 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados na Secretaria do PPGMDR e nos endereços eletrônicos: www2.unifap.br/ppgmdr.

4.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos anteriores.

5 DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	HORÁRIO
08/04/2019 a 10/04/2019	Inscrições na Secretaria do PPG/MDR	08:00h às 18:00h
11/04/2019	Entrevista	8:00h às 12:00h
11/04/2019	Resultado preliminar	Até 18:00h
12/04/2019	Recursos	08:00h às 18:00h
12/04/2019	Resultado Final	Depois das 18:00h

5.1 Após a divulgação do resultado, o (a)s aprovado (a)s serão convocado (a)s a comparecer à Secretaria do PPG/MDR para assinatura obrigatória do Termo de Compromisso de Bolsa (disponível no sítio do PPGMDR: <http://www2.unifap.br/ppgmdr/bolsas>).

6 DA BOLSA

6.1 DA DURAÇÃO DA BOLSA

6.1.1 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

- I. Recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
- II. Continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão original;
- III. Obedecendo às normas da CAPES, o aluno bolsista selecionado a partir de Processo seletivo específico possui a possibilidade de percepção de até 24 cotas de bolsa, a contar da data de matrícula. Porém, os meses de recebimento não poderão ultrapassar os meses



regulamentares para a finalização do prazo para a defesa de 24 meses. Dessa forma, o aluno eventualmente poderá receber cotas inferiores a 24 bolsas, se no caso ele começar a receber a bolsa depois do início do curso.

6.2 DA SUSPENSÃO DA BOLSA

6.2.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até seis meses, ocorrendo nos seguintes casos:

I. De até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

6.2.2 A suspensão pelos motivos previstos no subitem I não será computada para efeito de duração da bolsa.

6.2.3. É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

6.3 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

6.3.1 O(A)s candidato(a)s à Bolsa CAPES devem considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu artigo 13, no qual o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;

II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

III. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

6.3.2 A desistência ou o abandono do curso e/ou reprovação/desistência em disciplina(s) acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

6.4 CANCELAMENTO DE BOLSA

6.5.1 O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação.

6.5.2 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital e/ou do Regulamento de Bolsas da Capes/DS, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.5.3 Assim que completar o prazo de 24 meses ou defesa de sua dissertação, o mestrando terá sua bolsa cancelada.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição da (o) candidata (o) implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital e na Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, que Regula o Programa de Demanda Social.

7.2 Quaisquer regras previstas neste Edital poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

7.3 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidata (o)s não aprovada (o)s, mediante solicitação.

7.4 A documentação da (o)s candidata (a)s não selecionada (o)s que não solicitarem devolução será descartada 30 dias após a divulgação do resultado final.



7.5 Eventuais dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas na Secretaria do PPGMDR, pelo endereço: Universidade Federal do Amapá, Jardim Marco Zero, Secretaria do PPGMDR, Campus Universitário – Marco Zero - Bloco “K”, CEP. 68.903-419 - Macapá-AP, email: mdr@unifap.br

7.6 Todas as demais regulamentações da Bolsa Capes serão regidas pela Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Bolsas do PPGMDR**, ouvida, sempre que possível, a Coordenação do PPGMDR e a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

Prof. Dr. José Francisco de Carvalho Ferreira
Presidente da Comissão de Bolsas
Portaria nº 0430/2018 UNIFAP